Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1080 DE 22 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à Igreja Evangélica Pentecostal Remidos Por Cristo.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Igreja EVANGÉLICA PENTECOSTAL REMIDOS POR CRISTO, uma área de terra, pelo prazo de cinco (05) anos, localizada na Vila Chananeco, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- NORTE: medindo 14,00 m, divide com Loteamento Chananeco;
- SUL: medindo 10,0 m, entesta com a rua 1 do Loteamento Popular;
- LESTE: medindo 19,75 m, com prolongamento da rua Alfredo M. da Silveira;
- OESTE: medindo 19,34 m, quadra F do Loteamento Popular.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado servirá para construção do prédio da referida Igreja, devendo esta cedência obedecer o prazo de cinco anos.

ARTIGO 3º - Ao término do prazo fixado no artigo 2º, o imóvel reverterá ao patrimônio público, sem direito a indenização para o cessionário.

ARTIGO 4º - A referida cedência será feita através de contrato de comodato, especificando cláusulas, prazos e finalidades.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: